



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 05
9

ARQUIVE-SE
17.02.14
F. DEBENTE

LEI Nº 4.246 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente”

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**, destinado a abertura de créditos orçamentários, não contemplados na elaboração da LOA, financiadas com recursos transferidos pelo governo federal, destinado a manutenção de creches, Gestão do CRAS e do CREAS, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social	
02 12 02.08 244 0012 2.131 – Gestão do CRAS	
Repasse Federal – IGD SUAS	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$- 10.000,00

CREAS – Centro de Referência Espec. da Assistência Social	
02 12 03.08 244 0012 2.132 – Gestão do CREAS	
Repasse Federal – IGD SUAS	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$- 10.000,00

Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.137 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil	
Recurso Federal – Apoio Financeiro a Creches	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$- 100.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$- 11.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$- 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$- 80.000,00
Subtotal.....	R\$- 211.000,00

Total..... R\$- 231.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. N°	93
PROC. N°	PL 05


LEI N° 4.246 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
Fls.02

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

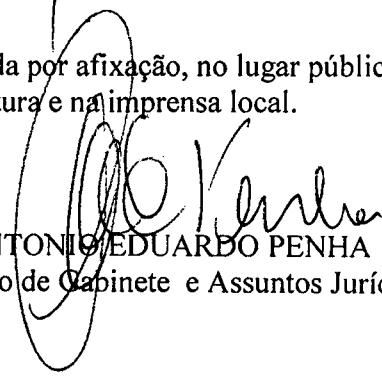
Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de fevereiro de 2014.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos